



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.060 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976.-

Autoriza a aquisição de um imóvel e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel, constante de dois (2) terrenos, com a área global de 931,34 m2. (Novecentos e trinta e um metros quadrados e trinta e quatro), situado no prolongamento da rua G, da Vila Industrial, nesta cidade, de propriedade do Sr. Carlos Enck, devidamente inscrito no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 3-R, fls. 265, sob nº 10.966, Livro 2, fls.3, sob nº 1-110, Livro 2, fls.3, sob nº 1-109, tendo as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão / de 26,60 m. (Vinte e seis metros e sessenta) com Carlos Guilherme / Koch; ao SUL, na extensão de 20,00 m. (Vinte metros) com a rua Fernando Ferrari; ao LESTE, na extensão de 41,20 m. (Quarenta e um metros e vinte) com Nelson Proença; e ao OESTE, na extensão de 39,50 m. (Trinta e nove metros e cinquenta) com Maria de Lourdes de Oliveira, destinado a abertura duma rua que ligará a Vila Industrial com a rua Dr. Bruno Andrade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a celebrar escritura de compra do imóvel descrito no artigo anterior, tendo sido ajustado o preço de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), devendo correr tal despesa à conta de dotação própria (Encargos Gerais do Município - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de dezembro de 1976.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

jah/mhm.-